

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 32/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Insulina para Atendimento a Ordem Judicial e a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo período de 12 meses.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- I.A - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII – Termo de Ciência e Notificação;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- XI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XV – Minuta do Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.255/2024
EDITAL Nº 55/2024
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	Registro de Preço para Aquisição de Insulina para Atendimento a Ordem Judicial e a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo período de 12 meses.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretária Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	29/08/2024 às 12:00h ATÉ 16/09/2024 às 08:00h
Data da abertura e julgamento:	16/09/2024
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor estimado:	R\$ 1.191.063,70

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Insulina para Atendimento a Ordem Judicial e a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo período de 12 meses.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.com.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.8.1. e 5.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29 Empresas brasileiras;

5.30 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.2.1** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.2.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1** contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.13** As empresas classificadas deverão apresentar catálogo e laudo de análise dos itens vencidos no prazo de até 2h após o término de certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I-A), para análise técnica. Caso necessário, poderá ser solicitado amostra dos itens de acordo com a equipe técnica da Secretaria para análise de cor, textura, resistência, acabamento e qualidade dos produtos. O prazo de apresentação de amostras, quando necessárias, devem ser apresentadas no prazo máximo de 3 dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.14** Entrega de Catálogos, Laudos e Amostras: O local da apresentação dos itens é na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865 - centro - Ubatuba/SP, onde deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretária Municipal de Saúde que deverão ter etiquetas de identificação das empresas que as enviou.
- 6.15** Quando necessárias, o envio das amostras, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com envio, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 6.16** A aprovação dos catálogos/amostras será feita por equipe técnica da Secretaria de Saúde. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, marca e o número do item correspondente.
- 6.17** Apresentar junto com as amostras, Ficha Técnica dos produtos contendo as descrições, laudos, dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, de conservação e de embalagem.
- 6.18** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.
- 6.19** O critério de análise das amostras/catálogos ficará adstrito ao atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como a verificação da qualidade e especificações constantes na proposta comercial com as marcas apresentadas na amostra.
- 6.20** As especificações definidas neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras/catálogos fornecidos, sob pena de desclassificação.
- 6.21** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.22** No caso de não houver envio dos catálogo e laudos ou atraso na entrega da amostras, quando solicitadas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços e após a aprovação das amostras. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.15 DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.15.1 Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.15.2 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.15.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.15.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.15.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

7.16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos

documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.16.2. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 153/2017, IN nº16, de 26 de abril de 2017 da ANVISA, além das Leis nº 5.991/73, nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013 nas seguintes hipóteses, nas seguintes hipóteses:

a.1. A Licença de Funcionamento Sanitário (LFS), emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, conforme Lei 6.360/76.

a.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados também os atos normativos que autorizam a substituição.

b) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 1º, da Lei nº 6.360/76 c/c art. 1º da Lei nº 5991/73 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro. Estes insumos não constam na lista de “Produtos não Regulados pela ANVISA”.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

d) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.16.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.16.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.16.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.16.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei

nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.16.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.16.8 **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.17 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.17.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.17.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.17.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.17.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.17.5 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.17.6 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro). Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG - $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.17.7 Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta da licitante, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações;

7.17.8 O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 1.191.063,70 (Um Milhão e Cento e Noventa e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos)**, sendo os valores estimados dos unitários de cada item definidos no Termo de Referência (Anexo 1-A). Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

7.18 OUTRAS DECLARAÇÕES

7.18.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III**;

7.18.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO II;

7.18.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO IV**.

7.18.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V**

7.18.5. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – **ANEXO VI**;

7.18.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – **ANEXO VIII**;

7.18.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – **ANEXO X**;

7.18.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO XI**;

7.18.9. Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 32/2024 **ANEXO XII**;

7.18.10. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – **ANEXO XIII**

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2 ANEXO I.A - Termo de Referência;

13.11.3 ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

13.11.4 ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

13.11.5 ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

13.11.6 ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

13.11.7 ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

13.11.8 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

13.11.9 ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

13.11.10 ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

13.11.11 ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

13.11.12 ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

13.11.13 ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

13.11.14 ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

13.11.15 ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.16 ANEXO XV – Minuta do Contrato

Ubatuba, 28 de Agosto de 2024

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO PELA SECRETARIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- **CNPJ:** 46.482.857/0001-96
- **Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 - Silope
- **CEP:** 11690-404
- **Cidade:** Ubatuba - SP.
- **SECRETARIO(A) DE SAÚDE:** Custódio Barreto
- **SETOR SOLICITANTE:** Almoxarifado de Assistência Farmacêutica da SMS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo principal fornecer suporte para a aquisição de medicamentos pela rede municipal de saúde ao longo de 12 meses. Isso inclui não apenas os medicamentos destinados aos pacientes da rede, mas também a aquisição de medicamentos especificamente exigidos por determinações judiciais.

Levando em consideração que a Ata de Registro de Preço nº 17/2023, que abrange a maioria desses medicamentos, terá sua validade expirada em 18/05/2024, é necessário prever a aquisição tanto dos medicamentos já contemplados nessa ata quanto daqueles que não estão incluídos, mas são demandados por ordens judiciais.

Além disso, é preciso considerar a aquisição de medicamentos de uso humano, presentes ou não na Ata de Registro de Preço, que serão exclusivamente destinados ao uso veterinário, conforme solicitado pelos setores da Vigilância.

É importante ressaltar que a escassez desses insumos pode acarretar sérios prejuízos tanto para a população, devido aos problemas de saúde decorrentes da falta de tratamento adequado, quanto para a Administração Pública, devido aos custos adicionais decorrentes dos agravamentos causados pela falta de tratamento adequado da diabetes.

Por fim, destaca-se que este estudo técnico preliminar contém todas as informações necessárias para cumprir as disposições do artigo 7º da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição já estava prevista no Plano de Aquisição e Contratação Anual realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024 (**ANEXO ETP I**).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/21, os requisitos para a aquisição são:

a) Entregar os itens nos prazos acordados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

b) Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

c) Repor todas as perdas por não conformidade do(s) insumo(s);

d) A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

e) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do Termo de Referência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento e temperatura (mínima e máxima) e umidade;

f) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

g) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder ao ressarcimento do mesmo, não acarretando nenhum ônus para a instituição;

h) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

i) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no Termo de Referência.

Conforme Termo de Referência anexo.

j) As empresas vencedoras do certame, atenderá integralmente todos os demais requisitos que serão apresentados no Termo de Referência.

Os requisitos básicos para a aquisição das insulinas, é que as empresas ganhadoras do certame sejam qualificadas, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens do pedido de compra, atendendo de forma integral as demais exigências que serão apresentadas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido, nas modalidades:

***Pregão eletrônico para registro de preços:** para aquisição através de pregão eletrônico para registro de preços, com vigência de ata por um período de 12 meses.

***Participação em IRP em parceria com outros Órgãos:** Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para a aquisição planejada pela SMS.

***Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos:** Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para a aquisição planejada pela SMS.

Considerando a participação conjunta em uma Licitação de Registro de Preços (IRP) para insulinas é inviável devido às especificidades, regulamentações distintas, e necessidades variáveis entre órgãos. A busca por fornecedores específicos e a gestão operacional e regulatória complexa tornam difícil a harmonização eficiente. A flexibilidade e agilidade necessárias na aquisição das insulinas podem ser comprometidas por procedimentos burocráticos associados a uma IRP conjunta.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

Considerando os itens a serem adquiridos, estes considerados bens comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, baseados em especificações usuais de mercado. Para essa aquisição, há uma ampla oferta de fornecedores.

Considerando a natureza da demanda e avaliadas as diferentes modalidades de execução, baseadas na pesquisa de mercado e na Lei 14.133/21 (que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos), a escolha da modalidade de execução para a aquisição das insulinas pretendida foi por meio de pregão eletrônico, devido ao valor, quantidade e necessidade proeminente.

No caso em questão, essa é a opção mais viável e que atende a preeminente necessidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada, tendo em vista que não existem atas de registro de preços vigentes com as insulinas elencadas, é a aquisição dos materiais via pregão eletrônico para o atendimento dos pacientes da rede de Ubatuba que fazem a utilização de insulina para o controle do diabetes.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades a serem adquiridas foi elaborada conforme manual do Ministério da Saúde – “Assistência Farmacêutica: instruções técnicas para a sua organização” analisando o consumo de um ano considerando-se, o total sumarizado de:

- a) Demanda atendida – consumo que é obtido pelo sistema de controle de estoque, representa uma parte ou um todo do que foi solicitado e foi fornecido.
- b) Demanda não atendida – parte ou total da quantidade solicitada que não foi atendida.
- c) Demanda real – a soma da demanda atendida e a não atendida.
- d) Demanda de ordem judicial

A lista dos materiais com seus descritivos, quantidade de demanda atendida (Qtd. Atd.), quantidade de demanda não atendida (Não Atd.) e Demanda Real (Total) está no **ANEXO ETP I**. A lista com relação das demandas por ordem judicial encontra-se no **ANEXO ETP IV**.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preço foi feita conforme alínea II do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicando-se o índice de correção de preço do IBGE de 4,5% que corresponde ao percentual total do período entre 03/2023 e 02/2024 sobre o valor unitário dos itens do RP 10/2023 com vencimento em 06/03/2024.

O valor total estimado foi de R\$ 780.006,40 (setecentos e oitenta mil e seis reais e quarenta centavos) para atender pacientes da rede municipal.

E o valor de R\$ 198.048,40 (Cento e noventa e oito mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos) para atender demanda de ordem judicial, totalizando as duas demandas o valor de aproximadamente R\$ 978.054,80 (Novecentos e setenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

A lista dos materiais com seus descritivos, quantidades e valores está no **Anexo ETP II**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o volume, o espaço disposto para armazenamento e também o fato de insulinas possuir uma perecibilidade maior frente aos outros medicamentos da rede, por serem termolábeis, e necessitarem de condições especiais de armazenamento e de recebimento como câmaras/geladeiras refrigeradas que limita ainda mais o espaço para armazenamento.

Considerando ainda a validade, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, para que não haja desperdícios de recursos frente as restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Preços a aquisição de forma parcelada faz-se necessário conforme o exposto.

Apesar dos itens pertencerem a um mesmo tipo, englobando uma variedade de insulinas que poderia configurar como aquisição por um único lote, optou-se pela escolha de licitação por menor preço por item, pois entende-se que essa escolha é válida frente o mercado local onde nem todos os concorrentes podem trabalhar com essas variedades, o que poderia fazê-los terem de adquirir as variedades faltantes entre si para formação do lote, ou a formação de consórcio que é vedada, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos, elevando o preço final à Administração. Sendo assim, entende-se que, a aquisição por menor preço unitário aumenta a quantidade do número de concorrentes na participação da licitação e consequentemente menores preços finais. Isso configura atendimento do Art. 40., § 2.º, II, III da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento da necessidade de demanda dos setores que pertencem a Secretaria de Saúde, como farmácias e postos de saúde, que fazem dispensação diretamente à população que faz uso de insulinas.

Contribuindo para a promoção da saúde e bem estar dos pacientes que fazem uso, reduzindo o risco de complicações ocasionados pela falta de uso.

Assegurar que haja estoque suficiente para atender a demanda durante todo o período especificado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deve ser previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas em sua decorrência.

Deve haver cláusula no edital que deixe claro que a empresa que ganhar um ou poucos itens na licitação esteja atenta e ciente que o consumo da ATA RP dos mesmos, no geral, será de forma parcelada o que pode interferir nos custos de entrega devido a fatores de logística que poderiam acarretar em prejuízos à mesma, sendo assim, para evitar possível ocorrência, é sugerido optar por desistência dos mesmos antes da celebração do contrato, se identificar essa possibilidade evitando que isto cause prejuízo a Administração Pública pela falta dos insumos.

Ao menos o licitante vencedor deverá comunicar, para os itens vencidos, as quantidades mínimas que pode fornecer frente ao fator embalagem e à embalagem secundária caso a legislação não o permita fracionar em unidades menores. Isso facilita os cálculos de aquisição do RP pelo setor solicitante, evitando perdas de saldo do contrato por impossibilidade de entrega.

Por se tratar de um componente termolábil que necessita de condições específicas para recebimento e armazenamento, considerando também o espaço disponível do setor solicitante, o fornecedor deve efetuar as entregas em embalagem com isolamento térmico adequado que permanece com o setor após entrega para posterior armazenamento.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Possibilidade de impacto ambiental caso os recipientes não vazios não sejam descartados em locais apropriados.

Solução: os recipientes destinados a descarte que ainda contenham medicamento devem ser recolhidos nos locais de distribuição para posterior descarte conforme RDC 222/2018.

16. GERENCIAMENTO DE RISCO

Encontra-se em documento **ANEXO ETP III** a este Estudo Técnico Preliminar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todas as demais informações descritas neste ETP;

Considerando ainda que o presente estudo, não se trata apenas de seguir orientação legal, mas de atender de maneira econômica e transparente os objetivos Secretaria Municipal de Saúde na execução das melhores práticas existentes com responsabilidade;

Percebe-se a imprescindibilidade do objeto desta contratação e constata-se a sua **viabilidade** nos moldes aqui estabelecidos.

16. RESPONSÁVEIS

Ubatuba, 22 de abril de 2024

ELABORADO POR: RAMON CAVALCANTE NUNES
AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ETP I - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A tabela seguir consta os dados utilizados no cálculo para chegar as quantidades previstas dos materiais. Possui seus descritivos (coluna: Descrição), quantidade de demanda atendida (coluna: Qtd. Atd.), quantidade de demanda não atendida (coluna: Não Atd.) e demanda real (coluna: Total).

Descrição	Total	Qtd. Atd.	Não Atd.
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	22200	7200	15000
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	9891	9576	315
INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	117	27	90
INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	140	50	90
INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	3168	2448	720

A quantidade final solicitada esta apresentada no **Anexo ETP II** junto a estimativa do valor, pois é corrigida com base no conhecimento da existência de possíveis vícios como solicitações errôneas, erros de quantidades apresentados por falhas no sistema de controle de estoque e imprevisão de demanda: os consumos que podem sofrer mudança alteradas por prescrição médica ao longo do tempo como aumento de dose, troca de um tipo de insulina por outra. A quantidade final ainda leva em consideração outras formas de aquisição de insulinas que é o Programa Diabetes.

Segue no **ANEXO ETP IV** a relação da atual demanda de ordem judicial.

**ANEXO ETP II - QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO
(CLASSIFICADO PARA PESQUISA DE MERCADO PARA DOCUMENTAÇÃO DO ETP)**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
1	24000	FRAMP	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,06	R\$ 481.536,00
2	10000	FRAMP	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,39	R\$ 203.904,38
3	250	FRAMP	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. (HUMALOG) FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 90,95	R\$ 22.736,54
4	250	FRAMP	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). (HUMALOG MIX 25) FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 42,63	R\$ 10.658,16
5	3000	FRAMP	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,39	R\$ 61.171,31
TOTAL					R\$ 780.006,40	

Insulinas de Ordem Judicial – Para os itens 7, 10 e 15 os valores foram obtidos no site painel de preço do governo federal (anexo).

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição	Vi. Unit.R\$	Vlr. Total R\$
6	800	FRAMP	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/CARPULE/REFIL (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	R\$ 28,26	R\$22.608,00
7	250	CAN	INSULINA ASPARTE CANETA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM CANETA (NOVORAPID FLEXPEN) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	R\$ 32,11	R\$ 8.027,50
8	50	FR	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM FRASCO CONTENDO 10 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®.	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
9	130	FR	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE	R\$ 40,75	R\$ 5.297,50



				(COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 25		
10	130	FRAMP	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + 70% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA COM 30% DE INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% DE INSULINA ASPARTE PROTAMINADA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA ASPARTE. (NOVOMIX 30) FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA ASPARTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVOMIX® 30	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
11	130	CAN	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML CONTENDO 3 ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA XULTOPHY®	R\$ 171,09	R\$ 22.241,70
12	210	CAN	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	INSULINA DEGLUDECA SOLUÇÃO INJETÁVEL FLEXPEN 100 UI/ML (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TRESIBA®.	R\$ 117,46	R\$ 24.666,60
13	1.600	AMP	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML 3 ML	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML EM FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. PACIENTES APRESENTAM REAÇÃO ADVERSA A APRESENTAÇÃO GENÉRICA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA LANTUS®	R\$ 46,54	R\$ 74.464,00
14	100	CAN	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 1,5 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TOUJEO®	R\$ 123,77	R\$ 12.377,00
15	50	CAN	INSULINA GLULISINA 3 ML	CADA ML CONTÉM 3,49 MG DE INSULINA GLULISINA EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA. SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 3 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA APIDRA®	R\$ 40,17	R\$ 2.008,50
16	50	FR	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA/REFIL CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG®	R\$ 111,62	R\$ 5.581,00
17	240	FR	INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML	INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM REFIL CONTENDO 03 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 50	R\$ 40,74	R\$ 9.777,60
TOTAL					R\$ 198.048,40	

Obs: O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, **(ANEXO I-A-TERMO DE REFERÊNCIA, sub item Definição de Descritivo, Quantitativo e Valores), diferenciando-se desta pesquisa inicial de mercado realizada para documentação do ETP.**



ANEXO ETP III - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangem o processo até a formalização da contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria Municipal de Saúde	
Ação de Contingência		Responsável	
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.		Secretaria Municipal de Saúde	
RISCO: Atraso na conclusão da Contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a adequada a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		Setor de Compras (PMU), Departamento de Licitações e Contratos (Suprimentos), Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento, Sec. Municipal de Administração Sec. Municipal de Saúde	
Ação de Contingência		Responsável	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.		Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações Contratos (Suprimentos)	
RISCO: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
A empresa não receber pelos serviços prestados e ou materiais fornecidos, prejudicando a execução do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	

Provisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento Sec. Municipal de Saúde	
RISCO: A inexecução total ou parcial do ajuste pactuado e o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
A inexecução pode ocorrer quando as empresas envolvidas no contrato não cumprem totalmente ou parcialmente com as obrigações acordadas.			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliação rigorosa dos fornecedores. Contrato detalhado e claro. Monitoramento constante.		Setor de Compras (PMU), Departamento de Licitações e Contratos (Suprimentos), Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), Sec. Municipal de Saúde	
Ação de Contingência		Responsável	
Desenvolver um plano de ação detalhado para lidar com possíveis problemas, como atrasos na entrega ou falhas de qualidade. Estabelecer um protocolo para mediação e negociação no caso de inexecução. Manter relacionamentos com mais de um fornecedor para evitar depender exclusivamente de uma fonte		Setor de Compras (PMU), Departamento de Licitações e Contratos (Suprimentos), Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), Sec. Municipal de Saúde	

Compreende-se que as medidas tomadas pela Administração, com o intuito de mitigar os riscos identificados, estão devidamente delineadas nos regulamentos aos quais a contratação deve estar fundamentada. Essas ações incluem sanções administrativas a serem estabelecidas, as quais serão definidas considerando os aspectos e características específicos do objeto contratual.

ANEXO ETP IV - DEMANDA PROVINIENTE POR DETERMINAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL

Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Aline Correa Leite (1)	Processo: 0003400-17.2015.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Bruna Karla Santos (1)	Processo: 0001116-31.2018.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Davi Ramos de Oliveira (1)	Processo: 642.01.2011.007436-7
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Gustavo Miranda Marrocos	Processo: 642.01.2011.007536-1
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Jefferson Luiz Alves Gigli (1)	Processo: 0004728-79.2015.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Jeicy Kelly Silva Oliveira Dias (1)	Processo: 64201.2012.001288. -7
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Leo Pereira do Nascimento (1)	Processo: 642.01.2010.001169-1
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Letícia Goes (1)	Processo: 0004431-72.2015.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Luiz Antônio Bischof (1)	Processo: 0001794-80.2017.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Maria Laura Soares Gomes da Conceição	Processo: 0003324-90.2015.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid)	Suel Gomes	Processo: 1001851-08.2022.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid caneta) – caneta flex pen	Leo Pereira do Nascimento (1)	Processo: 642.01.2010.001169-1
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid caneta) – caneta flex pen	Letícia Goes (1)	Processo: 0004431-72.2015.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid caneta) – caneta flex pen	Suel Gomes	Processo: 1001851-08.2022.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid caneta) – caneta flex pen	Luiz Antônio Bischof (1)	Processo: 0001794-80.2017.8.26.0642
Insulina Asparte 100UI/ml (Novorapid) frasco ampola 10ml	Gustavo Miranda Marrocos	Processo: 642.01.2011.007536-1
Insulina Asparte 25/75% (HUMALOG mix 25)	Jeicy Kelly Silva Oliveira Dias (2)	Processo: 64201.2012.001288. -7
Insulina Asparte 30/70% (Novomix)	Jeicy Kelly Silva Oliveira Dias (2)	Processo: 64201.2012.001288. -7
Insulina Degludeca 100U/ml + Liraglutina 3,6mg/ml (Xultophy)	Marcelo Cassio Campos de Oliveira	Processo: 0001662-52.219.8.26.0642
Insulina Degludeca 100U/ml + Liraglutina 3,6mg/ml (Xultophy)	Maria Aparecida Mesquita (2)	Processo: 0001226-93.2019.8.26.0642
Insulina Degludeca 100UI/ml (Tresiba)	Edson Roberto Paschoaletto (2)	Processo: 0001874-78.2016.8.26.0642
Insulina Degludeca 100UI/ml (Tresiba)	Suel Gomes	Processo: 1001851-08.2022.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Aline Correa Leite (2)	Processo: 0003400-17.2015.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Anderson Alves dos Santos	Processo: nº 642.01.2012.003930-0



Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Bruna Karla Santos (2)	Processo: 0001116-31.2018.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Davi Ramos de Oliveira (2)	Processo: 642.01.2011.007436-7
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Gustavo Miranda Marrocos	Processo: 642.01.2011.007536-1
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Jefferson Luiz Alves Gigli (2)	Processo: 0004728-79.2015.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Jessica Amorim Cesário	Processo:0006910-38.2015.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	José Denildo Araujo dos Santos (2)	Processo: 0002004-05.2015.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Leo Pereira do Nascimento (2)	Processo: 642.01.2010.001169-1
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Leonardo Barros de Souza	não tem número, achar o processo
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Letícia Goes (2)	Processo: 0004431-72.2015.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Luiz Antônio Bischof (2)	Processo: 0001794-80.2017.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Maria Aparecida Barbosa Gomes	Processo: 0003547-04.2019.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Maria Laura Soares Gomes da Conceição	Processo: 0003324-90.2015.8.26.0642
Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus)	Valdemir Felisbino da Silva (2)	Processo: 642.01.2009.003497-3
Insulina Glargina 300UI/ml (Toujeo)	Ivone Pereira da Silva (1)	Processo: 0005615-92.2017.8.26.0642
Insulina Glargina 300UI/ml (Toujeo)	Lucia de Jesus (4)	Processo: 0003510-21.2012.8.26.0642
Insulina Glulisina 100UI/ml (Apidra)	Ivone Pereira da Silva (2)	Processo: 0005615-92.2017.8.26.0642
Insulina Lispro 100UI/ml (Humalog)	Maria Fátima de Oliveira (2)	Processo: 0004573-76.2015.8.26.0642
Insulina Lispro 50% (Humalog Mix 50)	José Helder Tomé de Oliveira	Processo: 0007707-48.2014.8.26.0642



ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

DEFINIÇÃO DE DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM FRASCO CONTENDO 10 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	FR	50	R\$ 76,84	R\$ 3.842,00
2	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA ASPARTE 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/CARPULE/REFIL (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	FRAMP	800	R\$ 50,16	R\$ 40.128,00
3	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + 70% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA COM 30% DE INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% DE INSULINA ASPARTE PROTAMINADA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA ASPARTE. (NOVOMIX 30) FRASCOAMPOLA/ REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA ASPARTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVOMIX® 30.	FRAMP	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
4	INSULINA ASPARTE CANETA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM CANETA (NOVORAPID FLEXPEN) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	CAN	250	R\$ 50,16	R\$ 12.540,00
5	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML CONTENDO 3 ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA XULTOPHY®	CAN	130	R\$ 186,04	R\$ 24.185,20
6	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML INSULINA DEGLUDECA SOLUÇÃO INJETÁVEL FLEXPEN 100 UI/ML (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TRESIBA®.	CAN	210	R\$ 98,98	R\$ 20.785,80
7	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML 3 ML INSULINA GLAGINA 100 UI/ML EM FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. PACIENTES APRESENTAM REAÇÃO ADVERSA A APRESENTAÇÃO GENÉRICA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA LANTUS®	AMP	1.600	R\$ 51,36	R\$ 82.176,00
8	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	24.000	R\$ 26,72	R\$ 641.280,00
9	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML INSULINA GLARGINA 300 UI/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 1,5 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TOUJEO®	CAN	100	R\$ 130,71	R\$ 13.071,00
10	INSULINA GLULISINA 3 ML CADA ML CONTÉM 3,49 MG DE INSULINA GLULISINA EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA. SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 3 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA APIDRA®	CAN	50	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
11	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	10.000	R\$ 22,44	R\$ 224.400,00



12	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. (HUMALOG) FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	250	R\$ 84,76	R\$ 21.190,00
13	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA/REFIL CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG®	FR	50	R\$ 30,06	R\$ 1.503,00
14	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). (HUMALOG MIX 25) FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	250	R\$ 52,95	R\$ 13.237,50
15	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 25	FR	130	R\$ 52,95	R\$ 6.883,50
16	INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM REFIL CONTENDO 03 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 50	FR	240	R\$ 43,03	R\$ 10.327,20
17	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	3.000	R\$ 22,40	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.191.063,70					



ANEXO I.A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Registro de Preços de Insulinas, compreendendo a aquisição de insumos de natureza comum.

1.2. Quantitativos

1.2.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição são os seguintes:

Item	Cód. Material	Descrição	Descrição Completa	Quant.	Medida
1	64.1.12	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	24.000	FRAMP
2	64.1.13	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	FRAMP
3	64.1.15	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. (HUMALOG) FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	FRAMP
4	64.1.16	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). (HUMALOG MIX 25) FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	FRAMP
5	64.1.17	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	FRAMP
6	64.2.53	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/CARPULE/REFIL (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	800	FRAMP
7	64.2.54	INSULINA ASPARTE CANETA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM CANETA (NOVORAPID FLEXPEN) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	250	CAN
8	64.131.516	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM FRASCO CONTENDO 10 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®.	50	FR
9	64.2.29	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100	SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE	130	FR

		UI/ML INJETAVEL 3 ML	100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 25		
10	64.2.51	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + 70% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA COM 30% DE INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% DE INSULINA ASPARTE PROTAMINADA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA ASPARTE. (NOVOMIX 30) FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA ASPARTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVOMIX® 30	130	FRAMP
11	64.131.35	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML CONTENDO 3 ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA XULTOPHY®	130	CAN
12	64.131.515	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	INSULINA DEGLUDECA SOLUÇÃO INJETÁVEL FLEXPEN 100 UI/ML (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TRESIBA®.	210	CAN
13	64.2.4	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML 3 ML	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML EM FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. PACIENTES APRESENTAM REAÇÃO ADVERSA A APRESENTAÇÃO GENÉRICA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA LANTUS®	1.600	AMP
14	64.131.513	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 1,5 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TOUJEO®	100	CAN
15	64.131.514	INSULINA GLULISINA 3 ML	CADA ML CONTÉM 3,49 MG DE INSULINA GLULISINA EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA. SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 3 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA APIDRA®	50	CAN
16	64.2.24	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML	INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA/REFIL CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG®	50	FR
17	64.131.191	INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML	INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM REFIL CONTENDO 03 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 50	240	FR

1.3. Justificativa da Quantidade Estimada Requerida:

1.3.1. A quantidade solicitada se baseia em uma análise criteriosa dos dados de consumo dos últimos 12 meses, registros de preços anteriores, demandas não atendidas e pedidos por determinação judicial. Esses insumos são essenciais para garantir o tratamento contínuo e eficaz dos pacientes diabéticos na rede municipal de saúde, evitando interrupções que poderiam comprometer a saúde dos pacientes.

1.4. Prazo do Contrato:

1.4.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Possibilidade de Prorrogação:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja verificado que não houve alterações significativas na demanda e que os preços continuem vantajosos para a administração pública. Esta possibilidade visa assegurar a continuidade do fornecimento, considerando a natureza contínua do uso dos insumos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escolha menor preço por item está adequada conforme justificativa apresentada no ETP estar em conformidade com o Art. 40., § 2.º, II, III da Lei 14.133/2021 frente a escolha de menor preço por lote.

Conforme ETP, o quantitativo solicitado visa subsidiar a aquisição de insulinas da rede municipal de saúde pelo período de 12 meses que será consumida de forma parcelada.

Registra-se que a quantidade solicitada, se baseia pelos números obtidos a partir dos dados de consumo dos últimos 12 meses, registro de preços anteriores, considerando também os dados de demandas não atendidas e pedidos por determinação de ordem judiciais.

Impende ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo quanto do número de parcelas necessárias para se determinar uma quantia certa e determinada torna necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta o consumo qualidade dos produtos, facilidade na aquisição e manutenção dos preços, pelo período de 12 meses.

Além disso, a aquisição desses insumos é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência 12 meses mais vantajosa para o presente objeto.

A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços de insulinas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução para a aquisição de insulina pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba/SP foi fundamentada na necessidade de atender de maneira eficiente às demandas de tratamento dos pacientes com diabetes na rede pública de saúde. Considerando-se a importância da insulina como insumo essencial e de aplicação direta no controle glicêmico, a solução caracteriza-se como simples/única, uma vez que o medicamento está pronto para uso imediato, não requerendo a aquisição de produtos ou serviços complementares para seu pleno funcionamento.

Essa simplicidade é vantajosa, pois a insulina, sendo um produto de uso vital e cotidiano, possui aplicação direta e não demanda qualquer tipo de instalação ou ajuste para ser utilizada. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde pode focar exclusivamente na aquisição do medicamento em si, garantindo a otimização dos recursos públicos. Não há necessidade de integrar a compra de serviços adicionais, o que evita a complexidade de gestões paralelas e potencializa a eficiência do processo.

A garantia de qualidade e segurança da insulina envolve cuidados com o armazenamento em condições adequadas de temperatura e umidade, fatores críticos para a preservação de sua eficácia terapêutica. A aquisição por meio do Pregão Eletrônico se mostra como a solução mais eficaz, oferecendo competitividade entre fornecedores e assegurando que os preços negociados estejam alinhados aos princípios da economicidade e eficiência. Este formato de licitação possibilita uma ampla participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas, garantindo a celeridade e a transparência do processo, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Além disso, o ciclo de vida da insulina exige um controle rigoroso sobre o prazo de validade do medicamento, para garantir que sua utilização seja adequada e ocorra dentro dos prazos recomendados, evitando desperdícios e assegurando que os pacientes recebam o tratamento necessário de forma contínua e segura. Serão adotados critérios rigorosos no recebimento, que incluirão a verificação de lotes, datas de fabricação, integridade das embalagens e as condições de armazenamento, assegurando que as especificações técnicas sejam cumpridas.

Portanto, a escolha pelo Pregão Eletrônico como modalidade de aquisição da insulina representa a melhor solução, de acordo com os princípios da Lei 14.133/2021. Esta estratégia permite uma aquisição eficiente e econômica, além de promover a boa governança pública, ao assegurar a transparência, a competitividade e o uso responsável dos recursos públicos na compra de um insumo crítico para a saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da documentação técnica

4.1.1. Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

4.1.2. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 153/2017, IN nº 16, de 26 de abril de 2017 da ANVISA, além das Leis nº 5.991/73, nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013 nas seguintes hipóteses, nas seguintes hipóteses:

a.1. A Licença de Funcionamento Sanitário (LFS), emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, conforme Lei 6.360/76.

a.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados também os atos normativos que autorizam a substituição.

b) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 1º, da Lei nº 6.360/76 c/c art. 1º da Lei nº 5991/73 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro. Estes insumos não constam na lista de “Produtos não Regulados pela ANVISA”.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

d) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

d.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

d.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. Devem ser considerados para a aquisição de bens os critérios de sustentabilidade mínimos exigidos pelo Parecer 0001/2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU estabelece critérios de sustentabilidade.

4.4. Garantias

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos da Lei, contudo a CONTRATADA se responsabiliza pelos danos/prejuízos causados ao CONTRATANTE e terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.2. Caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos de material, mão de obra e suportes que forem necessários a prestação do serviço, não excluindo a aplicação de sanções previstas em lei, aplicáveis ao caso concreto.

4.5. A escolha dos requisitos solicitados para a contratação é justificada pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua condições legais, técnicas e sanitárias para fornecer insumos médicos em conformidade com as exigências regulatórias, como as normativas da ANVISA e legislações correlatas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto as condições de recebimento

5.1.1. Os insumos, objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) Deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 6 meses (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e) Validade e lote visíveis na embalagem dos materiais.
- f) Validade e lote visíveis nas notas fiscais.
- g) Efetuar as entregas dos itens termolábeis em embalagem com isolamento térmico adequado, conforme recomendação do fabricante e/ou legislação, que permanece com o setor após entrega para posterior armazenamento

5.2. Dos prazos e locais de entrega

5.2.1. Da Entrega:

- a) A solicitação dos empenhos será de acordo com a demanda;
- b) Entrega em até 10 (dez) dias úteis a partir data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.
- c) Endereço de Entrega para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: A entrega será realizada no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Almoxarifado de Assistência Farmacêutica, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 – Centro CEP 11.690-404, Ubatuba – SP.

- d) Horário da Entrega: De 08:00 às 16:00 no Almoxarifado de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira.
- e) O fornecimento dos insumos deve ser realizado conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, com entregas programadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deve garantir que todos os produtos entregues atendam aos requisitos de qualidade e validade especificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.1.6.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

- 6.2.1.** O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.2.2.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.2.3.** O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2.5.** O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 6.2.6.** O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. A Secretária Municipal de Saúde designa o(a) colaborador(a) RAMON CAVALCANTE NUNES, Agente Administrativo, matrícula 915472, para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.8. A Secretária Municipal de Saúde designa o colaborador(a) FELIPE GUSTAVO CAMACHO, Auxiliar de Farmácia, matrícula 916817, para desempenhar a função de GESTOR(A) DE CONTRATO.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Contratada:

- a) Entregar os itens nos prazos acordados e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Garantir a qualidade e a procedência dos itens, assegurando que as embalagens permaneçam invioladas até a entrega.
- c) Substituir produtos defeituosos sem custos adicionais para a administração.
- d) Entregar produtos com validade mínima de 12 meses e com embalagem adequada para o correto armazenamento.

7.2. Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos conforme as entregas, mediante apresentação e atestação das notas fiscais.

- b) Fornecer as autorizações de fornecimento conforme a demanda e monitorar a execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

8.1.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

8.1.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

8.1.4. Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.1.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.6. Tendo em vista que a aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ressalta-se que a disponibilidade orçamentária e financeira será atestada no momento da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme autorizado pela Lei Federal 14.133/2021.

9.1. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- a) Além do preço, a proposta deverá atender às especificações técnicas detalhadas no edital, incluindo requisitos de qualidade, durabilidade e segurança do produto.
- b) Serão considerados critérios de capacidade técnica e operacional da empresa fornecedora, incluindo experiência prévia de fornecimento dos itens do objeto em tela em atendimento da demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A proposta deverá incluir prazo de entrega compatível com as necessidades da SMS, garantindo o fornecimento dos itens estipulados.
- d) A empresa deverá apresentar garantias adequadas de cumprimento do contrato, conforme estabelecido no edital, garantindo a segurança na execução do fornecimento.
- e) A empresa deverá garantir a conformidade com as diretrizes e recomendações das autoridades de saúde, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde, assegurando que os serviços prestados estejam alinhados com os padrões nacionais e internacionais de qualidade em saúde.

9.2. Da apresentação do catálogo/ficha técnica ou amostra do produto

- a) Para fins classificatórios e para uma avaliação eficiente das propostas, as empresas classificadas **deverão apresentar catálogo e laudo de análise dos itens ganhos no prazo de até 2h após o termino de certame**. A solicitação de catálogo ou ficha técnica e laudo de análise do produto visa garantir a conformidade das insulinas com as especificações técnicas exigidas para uso seguro e eficaz dos pacientes. Esses documentos são essenciais para verificar a qualidade do insumo, sua compatibilidade com as aplicações previstas, e assegurar que o fornecedor atenda aos padrões sanitários e regulatórios vigentes.
- b) **Quando não for possível realizar a análise através do catálogo ou ficha técnica, a empresa deverá apresentar uma amostra do produto no prazo máximo de 3 dias uteis, quando solicitado pelo contratante, para avaliação de suas características a serem analisadas ao solicitar a apresentação de amostras.** As características incluem a integridade da embalagem, a rotulagem adequada, a transparência e ausência de partículas no líquido, além da conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- c) Essa avaliação será conduzida por um farmacêutico integrante do quadro de funcionários da Secretaria, designado especificamente para essa finalidade. O farmacêutico possui a capacidade técnica para realizar uma análise visual e funcional preliminar do produto.
- d) Caso a avaliação inicial indique a necessidade de testes laboratoriais mais detalhados, é importante ressaltar que todos os custos relacionados aos testes laboratoriais serão de responsabilidade da empresa licitante. Essa abordagem assegura que o produto atenda aos requisitos de qualidade e segurança antes de sua aquisição, garantindo que a administração pública receba produtos que atendam aos padrões estabelecidos.
- e) Catálogos e amostras devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deve etiquetar as amostras (se solicitada) identificando a empresa fornecedora.
- f) Quando amostras forem necessárias, todos os custos relacionados ao envio, embalagem, seguros, transporte, análise laboratorial, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- g) Poderá ser dispensada a amostra de itens destinados a cumprir, se houver, ordens judiciais que especifiquem marcas, pois a determinação judicial prevalece sobre a escolha da marca, conforme as exigências médicas pertinentes.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido após o interregno de um ano, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
964	5	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAMON CAVALCANTE NUNES
FISCAL DE CONTRATO
Matrícula 915472

FELIPE GUSTAVO CAMACHO
GESTOR DO CONTRATO
Matrícula 916817

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM FRASCO CONTENDO 10 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	FR	50	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
2	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA ASPARTE 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/CARPULE/REFIL (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	FRAMP	800	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx
3	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + 70% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA COM 30% DE INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% DE INSULINA ASPARTE PROTAMINADA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA ASPARTE. (NOVOMIX 30) FRASCOAMPOLA/ REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA ASPARTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVOMIX® 30	FRAMP	130	XXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
4	INSULINA ASPARTE CANETA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA ASPARTE 100 UI/ML EM CANETA (NOVORAPID FLEXPEN) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA NOVORAPID®	CAN	250	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
5	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML CONTENDO 3 ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA XULTOPHY®	CAN	130	XXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
6	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML INSULINA DEGLUDECA SOLUÇÃO INJETÁVEL FLEXPEN 100 UI/ML (EM CANETA). INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TRESIBA®.	CAN	210	XXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
7	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML 3 ML INSULINA GLAGINA 100 UI/ML EM FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. PACIENTES APRESENTAM REAÇÃO ADVERSA A APRESENTAÇÃO GENÉRICA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA LANTUS®	AMP	1.600	XXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
8	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA GLARGINA 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	24.000	XXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
9	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML INSULINA GLARGINA 300 UI/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 1,5 ML.	CAN	100	XXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx

	INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA TOUJEO®					
10	INSULINA GLULISINA 3 ML CADA ML CONTÉM 3,49 MG DE INSULINA GLULISINA EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA. SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) CONTENDO 3 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA APIDRA®	CAN	50	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
11	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	10.000	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
12	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. (HUMALOG) FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	250	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
13	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE) 100 UI/ML INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA/REFIL CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG®	FR	50	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
14	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). (HUMALOG MIX 25) FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	250	XXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
15	INSULINA LISPRO 25% SOLUVEL + 75% PROTAMINADA 100 UI/ML INJETAVEL 3 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML DE INSULINA LISPRO (ANÁLOGO DA INSULINA HUMANA DERIVADO DE ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO RECOMBINANTE). FRASCO-AMPOLA/REFIL/CARPULE (COMPATÍVEL COM CANETA DE INSULINA) CONTENDO 3 ML EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA LISPRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 25	FR	130	XXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
16	INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML INSULINA LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM REFIL CONTENDO 03 ML. INSULINA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER A MARCA HUMALOG® MIX 50	FR	240	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
17	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML INJETAVEL 10 ML INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRAMP	3.000	XXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR TOTAL:					R\$xxx	

Valor total da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de entrega: Entrega em até **10 (dez) dias uteis** a partir data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 32/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 32/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 32/2024,

Processo nº 4.255/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 32/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Insulina para Atendimento a Ordem Judicial e a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 3 2 / 2 0 2 4, Processo nº 4.255/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública;
v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 32/2024, Processo nº 4.255/2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico n 32/2024 Processo nº4.255/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data), _____ .

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF _____ nº: _____
DECLARO, sob as
penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 32/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 32/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA

.....,
PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
DE INSULINA PARA ATENDIMENTO A
ORDEM JUDICIAL E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA,
PELO PERÍODO DE 12 MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pela **Sra. SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 32/2024 processo administrativo nº 4.255/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Insulina para Atendimento a Ordem Judicial e a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de **XX/XX/2024**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL:						R\$ XXXX

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





- 10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor **FELIPE GUSTAVO CAMACHO, auxiliar de farmácia** da Secretaria Municipal de Ubatuba, como gestor da Ata de Registro de Preço e o servidor **RAMON CAVALCANTE NUNES**, agente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal da Ata de Registro de Preço, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
representante



ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA

.....,
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
INSULINA PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL
E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pela Sra. **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, Secretário Municipal de Saúde, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2024 processo administrativo nº 4.255/2024 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Insulina para Atendimento a Ordem Judicial e a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba.**

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX

1.3 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.3.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, e o cronograma de entrega dos materiais.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;



1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxx) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
964	5	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**, por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.





5.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

5.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

5.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.





6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.





6.18.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante





solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.





10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 – A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

11.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

11.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

11.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

11.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

11.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Almoxarifado de Assistência Farmacêutica, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 – Centro CEP 11.690-404, Ubatuba – SP. Horário da Entrega: De 08:00 às 16:00 no Almoxarifado de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira.

11.3 - Os bens serão recebidos:

11.3.1 - Provisoriamente no prazo de 10(DEZ) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

11.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





11.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

11.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

12.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

12.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.





14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado o servidor **FELIPE GUSTAVO CAMACHO**, auxiliar de farmácia da Secretaria Municipal de Ubatuba, como gestor da Ata de Registro de Preço e o servidor **RAMON CAVALCANTE NUNES**, agente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal da Ata de Registro de Preço, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, xx/xx/xxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA
Representante

TESTEMUNHA

Nome (1)
RG:

Nome (2)
RG:

